



DIREITOS SOCOTERRITORIAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NA AMAZÔNIA LEGAL



Panorama geral

Os povos e as comunidades tradicionais (PCT) da Amazônia Legal vivem sob **insegurança fundiária estrutural**, pois não existe um marco jurídico federal ou estadual que assegure plenamente a posse ou a propriedade de seus territórios, excetuando-se os povos indígenas e quilombolas. Apesar de avanços culturais e ambientais, a **proteção territorial permanece fragmentada e insuficiente**.



Marcos federais



A legislação federal reconhece os direitos culturais, ambientais e participativos, mas **não institui regime territorial próprio para PCT**.

- Constituição Federal de 1988;
- Decreto nº 6.040/2007;
- Lei nº 9.985/2000 (SNUC);
- Convenção nº 169 da OIT;
- Portaria SPU nº 89/2010;
- Portaria MMA/MDA nº 1.309/2025.

Lacuna central: inexistência de lei federal de regularização fundiária para territórios tradicionais.



Situação nos estados da Amazônia Legal

- **Amazonas:** CDRU coletiva e decreto específico.
- **Amapá:** avanços recentes, com CDRU coletiva.
- **Pará:** priorização e consulta prévia.
- **Maranhão:** reconhecimento cultural, sem titulação.
- **Acre, Mato Grosso, Rondônia e Tocantins:** avanços setoriais, sem titulação.
- **Roraima:** vácuo normativo.



Tendências

- Ambientalização dos direitos territoriais;
- Fortalecimento da consulta prévia;
- Reconhecimento cultural crescente;
- Persistência da fragilidade fundiária.

Impactos da ausência de titulação

- Insegurança jurídica;
- Vulnerabilidade a conflitos;
- Judicialização recorrente;
- Dificuldade de acesso a políticas públicas.



Recomendações estratégicas

- Criar marco jurídico federal para PCT.
- Harmonizar as legislações estaduais.
- Implementar a titulação coletiva.
- Fortalecer a consulta prévia.
- Criar estruturas estaduais específicas.
- Integrar PCT às políticas climáticas.
- Unificar os sistemas de informação.

